



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 33/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED nº 20.08.1290.0001105/2024-69, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 44/2024, de 21 de fevereiro de 2024, publicado na edição 1074 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 22 de fevereiro de 2024, que nomeou CAROLINE GUIMARÃES DE ARAÚJO, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de abril de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 85/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001215/2024-09, RESOLVE nomear JULIANA ACIOLI BARBOSA GUIMARÃES, portadora do CPF 072.626.284-61, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de abril de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 86/2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001216/2024-79, RESOLVE nomear VITOR PINHEIRO DE ALMEIDA, portador do CPF 047.670.999-78, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de abril de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 87/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001217/2024-52, RESOLVE nomear RAYSSA BARBOSA COSTA, portadora do CPF 088.028.064-62, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de abril de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 88/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001218/2024-25, RESOLVE nomear DEBORA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF 049.005.714-40, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Psicologia, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de abril de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000356/2024-69

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicita material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço para aquisição de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 340/2024, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa a MMS SANTOS E CIA LTDA (PONTO X MACEIÓ), CNPJ 08.997.636/0001-61. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.” Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0000740/2024-40

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicita adesão de ARP.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de Abril de 2024.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00007807-5.

Interessado: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao órgão judicial interessado.

Proc: 02.2024.00003365-9.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00003562-4.

Interessado: 50ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 11, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00003704-4.

Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - Crime Contra Menor/Idoso/Deficiente e Vulnerável.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00003701-1.

Interessado: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, à Comissão designada pela Portaria PGJ nº 80/2019, ratificada pela Portaria PGJ nº 359/2020. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2024.00003697-8.

Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2024.00003698-9.

Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2024.00003337-0.

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito policial. Promoção de arquivamento. Pedido de revisão pela suposta vítima. Art. 28, §1º, do CPP. Art. 168, caput, do CP. Delito supostamente praticado em face de cônjuge durante a constância do casamento. Art. 181, I, do CP. Escusa absolutória. Pela manutenção do arquivamento". Cientifique-se o órgão judicial interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00002035-3.

Interessado: Ulysses Xavier Pinheiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito policial. Promoção de



arquivamento. Pedido de revisão pela suposta vítima. Art. 28, §1º, CPP. Art. 171, caput, do Código Penal. Ausência de indícios suficientes de elemento subjetivo do tipo. Insuficiência de elementos de justa causa para deflagração da ação penal. Pela manutenção da promoção de arquivamento". Cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

GED: 20.08.0284.0003535/2024-86

Interessado: WS Assessoria Contábil.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica determinando o arquivamento do feito

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de abril de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 358, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00002978-8, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, para funcionar no Processo nº 8000007-59.2024.8.02.0040, em tramitação no Juízo de Direito da Comarca de Atalaia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 359, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer as lotações dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
KENNEDY BARBOSA DE VASCONCELOS	37ª Promotoria de Justiça da Capital
CAROLINE MONTENEGRO DE ALMEIDA AGUIAR	41ª Promotoria de Justiça da Capital
WELLINGTON BEZERRA BARRETO	Diretoria de Tecnologia da Informação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 360, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, RESOLVE designar o Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, 6º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas funções, integrar a Assessoria Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas nas Portarias PGJ nºs 171/2023 e 286/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 361, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, RESOLVE designar o Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, 6º Promotor de Justiça da Capital, para responder sem prejuízo de suas atuais funções, pela 64ª



Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça Titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2024		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
ABRIL	27 e 28	Cível: 67ª PJC: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro
	27 e 28	Criminal: 6ª PJ: Dr. Adivaldo Batista de Souza Junior

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	ABRIL PILAR	 27 e 28	 Dr. Silvio Azevedo Sampaio
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	ABRIL ARAPIRACA	 27 e 28	 4ª PJ: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema	ABRIL ÁGUA BRANCA	 27 e 28	 Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite



São José da Tapera			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	ABRIL PENEDO	 27 e 28	 2ª PJ: Dr. Wesley Fernandes Oliveira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	ABRIL UNIÃO DOS PALMARES	 27 e 28	 2ª PJ: Dra. Eloá de Carvalho Melo

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 24 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00003701-1

Interessado: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Natureza: Encaminhamento de Petição relativa ao caso Braskem.

Assunto: OFÍCIO CFESS Nº466/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00003703-3

Interessado: José Antônio Melo da Silva

Natureza: Requerimento de TAC. DESAFIO BOPE 2024

Assunto: Requerimento de TAC.

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00003704-4

Interessado: 14ª Vara Criminal da Capital - Crime Contra Menor/Idoso/Deficiente e Vulnerável

Natureza: Autos nº 0703105-07.2023.8.02.0001. Designação de promotor de justiça

Assunto: Ofício Autos nº 0703105-07.2023.8.02.0001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00003662-3

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC

Natureza: Protocolo de atendimento: 2537545. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBTQI+

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2537545

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais



Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 271, DE 19 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002483/2022-59, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MOZER MACHADO CALHEIROS, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe C, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*repblicado

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED n. 20.08.0284.0003547/2024-53

Interessado: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: 1- Remetam-se cópia dos autos à Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do colendo Colégio de Procuradores de Justiça. 2- Após manifestação do referido órgão, incluam-se os autos na pauta da subseqüente reunião do colegiado; 3- Comunicações necessárias.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 24 de abril de 2024.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

Corregedoria Geral do Ministério Público

Portarias

PORTARIA CGMP/AL Nº 002/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO



O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 67 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando Protocolo Unificado noticiando a suposta inércia de atuação funcional de membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional praticada por Promotor de Justiça;
2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico;
3. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;
4. Determinar a Secretaria-Geral que acoste a certidão de anotações disciplinares do membro;

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Maceió/AL, 24 de abril de 2024.

MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Notícia de Fato nº 01.2024.00000527-4– Interessado(a) Fernando Dórea. Despacho: Desse modo, o ministério Público não tem legitimidade para intervenção sobre o fato narrado na inicial pois sobre a questão incidem as normas da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Vejamos: *Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: I – o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público; II – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; III – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; IV – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; V – for incompreensível.* Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Publique-se. Maceió, 23 de abril de 2024

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL



RESENHA

“Posso todas as coisas em Cristo que me fortalece.” Filipenses 4:13

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Pública Estadual, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Inquérito Civil nº 06.2021.00000392-0 – Interessado: Conselho Regional de Odontologia – Assunto: Pedido de Providências. Decisão: Desse modo, esta Promotoria de Justiça determina: a) o arquivamento do presente Inquérito Civil com a consequente remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público. b) Instauração de Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o efetivo cumprimento da referida Recomendação quando da realização de concurso público pela Secretaria de Estado da Saúde. Cumpra-se.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Portarias

MP n.º 09.2024.00000427-5

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º, IV estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado, dentre outras providências, mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 (seis) anos de idade; cabendo ainda ao Poder Público, segundo o inciso VII do mesmo artigo prestar atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 211 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e que, nos termos do § 2o. do referido artigo, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, através do Núcleo de Defesa da Educação criou o Projeto denominado "Educação de Primeira" que objetiva ampliar e melhorar a oferta de vagas na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) nos municípios do Estado, em face do déficit histórico existente;



CONSIDERANDO, ainda, que a Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece em seu art. 2º as seguintes diretrizes: I – erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as) profissionais da educação; X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente.;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar a política pública estabelecida na Meta 1 do PNE no Município de Arapiraca nos anos de 2024 e 2025, além de determinar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- e) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- f) Sabendo que o Poder Público deverá "*recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar*" (LDB, Art. 5º, § 1º, inciso I) de modo que os dados relativos à temática já estão todos em sítios oficiais, cujo preenchimento é obrigatório¹ por parte da municipalidade², conforme levantamento já feito pelo Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público de Alagoas, encaminhe ofício ao Município com cópia da presente portaria, franqueado prazo para apresentar suas justificativas e providências quanto ao cumprimento da META 1 do PNE; e,
- g) promovidas as diligências iniciais supra e superado o prazo para resposta da municipalidade, com ou sem ela, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Arapiraca, 24 de abril de 2024.

Maurício Amaral Wanderley
Promotor de Justiça

MP n.º 09.2024.00000427-5 - Portaria de Procedimento Administrativo

¹ Conforme Portaria MEC nº 264/07, a data de referência do Censo é a última quarta-feira do mês de maio, denominada o Dia Nacional do Censo Escolar. O Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, que dispõe sobre a realização dos censos anuais da educação, estabelece no art. 4º que o fornecimento das informações solicitadas no Censo da Educação Básica é obrigatório para todas as escolas públicas e privadas.

² A obrigatoriedade do censo escolar foi objeto da Nota Técnica 1/20, do Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado de Alagoas, encaminhado a todos os Promotores de Justiça com atribuições respectivas.